

LEI Nº 210/93

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no setor de Educação, para aquisição de uma Camionete e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício crédito adicional especial no valor de CR\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), destinado à compra de uma Camionete ano 93/94.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta das seguintes dotações:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de arrecadação própria das seguintes dotações:

1.0.0.0 - Receitas Correntes

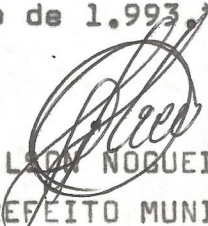
1.7.0.0 - Transferências Correntes

1.7.2.1 - Transferência da União

1721.01.02 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., aos 14 dias do mês de dezembro de 1.993.*


ADVº DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL